



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 02 - CPL2**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ordem de Serviço Nº 22/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 22/2020**

Objeto/itens	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E AFINS (Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6) para atender especificamente às demandas do <b>FÓRUM FUNDIÁRIO DOS CORREGEDORES DO MATOPIBA VIRTUAL</b> , sob a responsabilidade da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, CGJ/PI, que ocorrerá no dia 27 de outubro do corrente ano, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 95/2020 e no seu Anexo I (1975061).
SEI	<a href="#">20.0.000079043-6</a>
Demandante	SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - SECCOR
Doc./Data/Demanda	Termo de Abertura nº 829/2020 - - PJPI/CGJ/SECCOR, datado de 05 de outubro de 2020 ( <a href="#">1975059</a> ).
Contratada	R SILVA E SOUSA LTDA - EPP - GRÁFICA E EDITORA IPANEMA
CNPJ	CNPJ: 86.913.951/0001-77
Endereço	Avenida Odilon Araújo, 528, Picarra Teresina-PI
Contato/E-mail	Fone: 86- 3222-7116 e 98813-8211 Email: <a href="mailto:divinamell@hotmail.com">divinamell@hotmail.com</a>
Dados Bancários	<b>Banco do Brasil - Agência 3219-0 - Conta Corrente 5338-4</b>
Data/Autorização	Decisão nº 11173/2020 - PJPI/CGJ/GABCOR ( <a href="#">2009248</a> ), datada de 21/10/2020.
Fundamentação Legal	Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e <a href="#">Decreto nº 9.412, de 2018</a> .
Docs./Integrantes	Proposta e documentos de habilitação empresa.
Garantia do objeto	Conforme estabelecido no Termo de Referência no <b>item 12</b> e seus subitens. <b>12. DA GARANTIA</b> <b>12.1.</b> O prazo de garantia do objeto será de 01 (um) ano, a contar da data de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 01 (um) ano, prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante. <b>12.2.</b> A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE. <b>12.3.</b> Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos. <b>12.4.</b> Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
	Conforme estabelecido no Termo de Referência no <b>item 5</b> e seus subitens.  5.1. A contratação dos serviços, de igual forma, será definida na Ordem de Fornecimento/Contrato emitida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da publicação, no Diário da Justiça, da Nota de Empenho. Além disso, em casos especiais, conforme deliberação da CONTRATANTE, tais prazos poderão ser reduzidos, com o fito de atender ao interesse público. Dessa maneira, diante da situação que se apresenta, desde já, fica determinado que a contratada deverá cumprir o disposto no Item 5.2 deste Termo de Referência. 5.1.1. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666. 5.1.2. Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação. 5.1.3. Caberá à comissão de fiscalização do Contrato ou o fiscal designado auxiliar a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

Da entrega e recebimento do objeto/prestação dos serviços

5.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados, a partir da publicação da Nota de Empenho, no Diário da Justiça, de acordo com as orientações da Contratante, bem como do fiscal do Contrato que, inclusive, cumpre expediente ordinário das 08:00 h às 16:15 h, de segunda a sexta, no Prédio da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, situado na Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830, Teresina - PI - www.tjpi.jus.br, considerando que o evento ocorrerá no início do mês de abril do ano vigente e, portanto, todo e qualquer problema que ocorra, seja na prestação dos serviços, seja no cumprimento dos prazos de entrega, a Contratada deverá, com a maior brevidade possível, notificar a Contratante, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

5.3. Por ocasião da prestação dos serviços serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

5.4. O serviço deverá ser prestado junto com a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/ Ordem de Fornecimento.

5.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será prestado:

5.5.2. Definitivamente, mediante a verificação concomitante do fiscal do contrato, a partir da entrega dos itens contratados e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência ou do Termo de Liberação Interna, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

5.5.3. O serviço prestado em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo, de imediato, considerando a perecibilidade serviço em questão, com notificação expressa, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Serviço, sob pena de incorrer em sanções legais.

5.5.3.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5.5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.5.5. Comprovado que os serviços prestados sejam oriundos de contratação, fornecidos como se fossem originais e genuínos, a Corregedoria Geral de Justiça do Piauí promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei 8.666/93.

5.5.6. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, de seguros, de transportes, de tributos, de encargos trabalhistas e de previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

5.5.7. O produto/serviço ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

Recurso Orçamentário

Dotação orçamentária:	<b>339039 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica</b>
Unidade orçamentária:	040103
Fonte:	0118
Programa orçamentário:	02.061.0015.2889
Saldo orçamentário:	<b>R\$ 4.410,00</b>

Habilitação

Empresa R SILVA E SOUSA LTDA - CNPJ: 86.913.951/0001-77 - **itens 1 a 6** - Empresa local - Certidão do SICAF (1990670), juntando-se as certidões que se encontravam com vigência encerrada no SICAF, relativas ao FGTS (1992727), Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT (1992729), às Certidões Negativas Estaduais (Dívida Ativa - 1992732 e Situação Fiscal e Tributária - 1992736), e Certidão Conjunta Negativa de Débitos e Dívida Ativa do Município (1992740), demonstrando sua **regularidade fiscal** e sua **idoneidade** com a juntada da Certidão Consolidada do TCU (1988763).

**A empresa deverá manter todas as condições de sua habilitação exigidas no procedimento desta aquisição.**

Conforme estabelecido no Termo de Referência no **item 9 e seus subitens** .

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art. 5º da Lei 8.666/93.

9.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, **remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização**:

- Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- Cópia da Nota de Empenho;
- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Prova de regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

9.3. As certidões extraídas do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

9.5. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual a Coordenação Financeira da Corregedoria creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

Condições/Pagamento	<p>9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.</p> <p>9.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.</p> <p>9.7. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.</p> <p>9.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.</p> <p>9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.</p> <p>9.10. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:  <math display="block">EM = I \times N \times VP</math> Onde:  EM = Encargos moratórios;  N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  VP = Valor da parcela a ser paga.  I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:  <math>I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,0001644</math>  TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p> <p>9.11. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.</p> <p>9.12. No caso de atraso na divulgação do IGPM, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.</p> <p>9.13. Caso o IGPM estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.</p> <p>9.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.</p> <p>9.15. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.</p>
Nº do Empenho/Data	2020NE00470 (2010932), datada de 22/10/2020.
Prazo Assinatura/Devolução	<p>Conforme estabelecido no <b>item 7.3</b> do Termo de Referência (Obrigações da Contratada).</p> <p><b>7.3.</b> Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.</p>
Sanções Administrativas	<p>Conforme estabelecido no <b>item 14 e seus subitens</b> do Termo de Referência.</p> <p><b>14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b></p>
Obrigações das Partes	<p>Conforme estabelecido nos <b>itens 6 e 7</b> do Termo de Referência.</p> <p><b>6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b></p> <p>Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:</p> <p>6.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;</p> <p>6.2. Efetuar o pagamento do (s) material/serviços, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste Termo ou Contrato estabelecido, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização à <b>Coordenação Financeira da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí (CGJ/PI)</b>.</p> <p>6.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;</p> <p>6.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;</p> <p>6.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.</p> <p>6.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;</p> <p>6.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.</p> <p>6.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.</p> <p>6.8. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto.</p> <p>6.9. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.</p> <p>6.10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.</p> <p>6.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.</p> <p><b>7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p> <p>Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:</p> <p>7.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:</p> <p>7.1.1. Efetuar a entrega do objeto/prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.</p> <p>7.2. Fornecer o objeto/prestação do serviço da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;</p> <p>7.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.</p>

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade do fornecimento dos serviços, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

7.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, inerentes ao objeto da contratação;

7.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

7.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

7.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

7.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;**

7.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

7.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

7.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

7.14.1. O contratante poderá autorizar a subcontratação parcial do objeto, conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93.

7.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

7.16. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

7.17. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

7.18. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI/Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, durante o período de fornecimento.

<p style="text-align: center;"><b>FISCALIZAÇÃO</b></p> <p><b>FISCAL (Aurizete da Fonseca Sousa - Matrícula: 26874) e SUPLENTE FISCAL (Taline Alves Marques - Matrícula: 27709)</b></p>	<p>Conforme estabelecido no <b>item 13.</b> do Termo de Referência.</p> <p>13.1. Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida pela servidora <b>AURIZETE DA FONSECA SOUSA</b>, Assessora de Magistrado, Matrícula: 26874, como <b>FISCAL</b> e a servidora <b>TALINE ALVES MARQUES</b>, Assessora de Magistrado, Matrícula: 27709, como <b>SUPLENTE DE FISCAL</b> devidamente designadas por meio do Despacho Nº 63176/2020 - PJPI/CGJ/SECCO (2004405), ocasião da elaboração desta Ordem de Serviço.</p> <p>13.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.</p> <p>13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.</p> <p>13.4. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.</p> <p>13.5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.</p>
<p>Do Foro</p>	<p>As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ordem de Fornecimento, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.</p>

**AUTORIZO** a execução do objeto abaixo identificado:

<b>ITENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>				
<b>Item</b>	<b>Síntese do objeto</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Qtd. Contratada</b>	<b>Valor Total</b>
1	CRIAÇÃO DE LAYOUT SUPER BANNER.	R\$ 580,00	01	<b>R\$ 580,00</b>
2	CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA BACKDROP	R\$ 635,0	01	<b>R\$ 635,00</b>
3	PRODUÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÃO, 21 X 29,7 CM, MIOLO 2 X 0 CORES, COM 100 FOLHAS, ENCADERNAÇÃO COM WIRE-O	R\$ 0,867	30	<b>R\$ 26,00</b>
4	PRODUÇÃO DE LONA COM ILHÓS PARA BACKDROP (5,00 X 2,00 A 2,5 METROS)	R\$ 960,00	01	<b>R\$ 960,00</b>
5	LOCAÇÃO DE GRID EM TRAVE TRELIÇA 4,5 X 2,5 M.	R\$ 520,00	01	<b>R\$ 520,00</b>
6	CANETA PERSONALIZADA EM SILK SCRIN	R\$ 0,667	30	<b>R\$ 20,00</b>
		<b>VALOR TOTAL (ITENS 1 a 6): R\$ 1.075,00 (Um mil e setenta e cinco reais)</b>		

Valor Total aquisição:

VALOR TOTAL (ITEMS 1 a 0) : R\$ 4.075,00 (Quatro mil e setenta e cinco reais).

Teresina (PI), outubro/2020.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Corregedor Geral da Justiça

Conheço e concordo com o teor da OFS:

Teresina/PI, em 26/10/2020.

---

Raimundo Nonato da Silva

Representante Legal da empresa CONTRATADA

R SILVA e SOUSA LTDA - EPP



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 26/10/2020, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato da Silva, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2017540** e o código CRC **AF1F4957**.